

Tipo de Serviço de Auditoria:	Avaliação
Período de realização:	Agosto a outubro / 2023
Responsável:	Márcya Cristina Gomes de Oliveira
Relatório nº:	20230001/1
Item PAINT:	Gestão Financeira de Projetos na UFG, e Apoio aos Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFG

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1 INTRODUÇÃO

Conforme previsto no PAINT 2023 e em conformidade com as normas nacionais e internacionais de Auditoria Interna aplicáveis ao serviço público federal, apresento os resultados dos exames realizados sobre a Gestão Financeira de Projetos na UFG e sobre o Apoio aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* na UFG.

2 OBJETIVO

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar, por amostragem, a regularidade da gestão financeira envolvendo recursos advindos de projetos assinados entre a UFG e outras instituições com a finalidade de apoiar programas de pós-graduação *stricto sensu* na UFG.

3 ESCOPO E METODOLOGIA

Foi enviada Solicitação de Auditoria à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD, via SEI, solicitando a relação de todos os processos SEI, nos quais a UFG tenha celebrado contratos/convênios com outras instituições, em vigência, a fim de ofertar programas de pós-graduação *stricto sensu* com reserva de vagas específicas para candidatos externos à UFG.

Em resposta, a PROAD informou 8 (oito) processos SEI. Do universo de processos informados foram selecionados, com base em critério de relevância e materialidade, 3 (três), que compuseram a amostragem deste relatório e constam em destaque no Quadro a seguir.

Convênio Parcerias	Centro de Custos	Concedent	Início	Fim	Valor do Convênio	Coordenado	Unidade	Processo
001/2020 - Programa de Pós-graduação em	111627	SEMAD	20/07 /2020	19/07 /2025	R\$ 480.976,94	S. C.	FD	23070.048346 /2019-89

Direito e Políticas Públicas								
004/2020 - Doutorado Interinstitucional em Direitos Humanos	11341410	SSP	17/03/2020	31/12/2023	R\$ 82 8.970,00	R.	FCS	23070.002081/2020-14
095/2022 Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas	111631	MPGO	22/07/2022	22/07/2027	R\$ 52 8.901,41	S.	FD	23070.064005/2021-75
100/2022 (ssp-04/2022) Mestrado Profissional em Eng. de Produção	113520	Estado de Goiás	28/04/2022	27/04/2025	R\$ 89 0.400,00	M.	FCT	23070.063578/2021-81
177/2023 - Mestrado Profissional em Saúde Coletiva	11333101	SES-GO	08/08/2023	06/08/2026	R\$ 40 0.000,00	E.	IPTSP	23070.064994/2022-88
329/2021 - Mestrado Profissional em Administração Pública	113515	TCE	30/11/2021	29/11/2024	R\$ 1.083 .315,58	S.	FCT	23070.061450/2021-83
413/2018 - Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas	111626	PGE	01/08/2019	31/07/2024	R\$ 23 2.264,65	S. C.	FD	23070.024435/2018-59

Fonte: Documento SEI/UFG nº 3982478

Não obstante a seleção de uma amostra para compor o objeto de análise deste trabalho, é substancial que a PRPG amplie as providências a serem neles adotadas a todos os demais processos que envolvam Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* sob sua competência, nos termos do Art. 34, § 9º, da [Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023](#).

4 BASE LEGAL UTILIZADA

- PARECER Nº 00002/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU
- PARECER Nº 03/2016/ SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU
- INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG Nº 16 DE 31 DE JULHO DE 2023
- PORTARIA CAPES Nº 120 DE 26 DE JUNHO DE 2023
- PORTARIA Nº 201 DE 7 DE OUTUBRO DE 2022
- PORTARIA Nº 389 DE 23 DE MARÇO DE 2017
- PORTARIA Nº 60 DE 20 DE MARÇO DE 2019
- Portaria Nº 80 de 16 de dezembro de 1998
- PORTARIA Nº 81 DE 3 DE JUNHO DE 2016
- Portaria Normativa/MEC Nº 17 de 28 de dezembro de 2009
- RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1403
- RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1626

- RESOLUÇÃO - CONSUNI N° 07/2015

5 RESULTADOS DOS EXAMES

Achado 01 – Falhas na concessão de Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente

No Processo 23070.064005/2021-75 constatou-se a aplicação de recursos financeiros provenientes da 2ª e 3ª parcelas pagas pelo Concedente (MPGO) para custear “Auxílio Financeiro a pessoal docente (Bolsa de Produtividade)”, denominado de “Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente — mensal”, totalizando R\$ 422.400,00 (R\$ 211.200,00 em cada parcela). O preço unitário de cada bolsa é de R\$ 2.200,00. O valor da bolsa foi estabelecido como o equivalente ao da Bolsa de Produtividade em Pesquisa nível 1D do CNPq, com o respectivo adicional de bancada, nos termos da Resolução Normativa n. 015/2013 do CNPq. Constatou-se que não há divulgação no sítio eletrônico do PPGDP do Processo Seletivo para escolha dos docentes a serem contemplados com a “Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente — mensal”. Constatou-se, ainda, que membros da Coordenação constam entre os docentes bolsistas da “Bolsa de Incentivo à Pesquisa e à Produtividade Docente”. Ocorre que, concorrer e ser contemplado com bolsa em cujo edital e comissão de seleção o próprio docente participou, ainda que este se afaste no momento de análise do preenchimento de requisitos, malfere o princípio da impessoalidade, comprometendo a isenção e lisura do processo.

No Processo 23070.063578/2021-81 constatou-se a aplicação de recursos financeiros pagos pelo Concedente (SSP) para custear “Auxílio Financeiro a pessoal docente”, denominado de “Bolsa de Incentivo à Pesquisa e à Produtividade Docente”, totalizando R\$ 279.000,00 (por 18 meses, no valor de R\$ 15.500,00 por mês). Constatou-se que há Processo Seletivo Simplificado para Auxílio de Incentivo à Pesquisa e a Produtividade Docente divulgado no sítio eletrônico do PPGEF, e que membros da Comissão de Seleção e da Coordenação, responsáveis pela elaboração do Edital de Seleção dos docentes, concorreram e foram contemplados com “Bolsa de Incentivo à Pesquisa e à Produtividade Docente”.

No Processo 23070.061450/2021-83 constatou-se a aplicação de recursos financeiros pagos pelo Concedente (TCE) para custear “Auxílio Financeiro a pessoal docente (Bolsa de Produtividade)”, denominado de “Bolsa de Incentivo à Pesquisa e à Produtividade Docente — mensal”, totalizando R\$ 52.800,00 (R\$ 13.200,00 em cada parcela). O preço unitário de cada bolsa é de R\$ 2.200,00. Constatou-se que não há divulgação no sítio eletrônico do PROFIAP

do Processo Seletivo para escolha dos docentes a serem contemplados com a “Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente — mensal”.

Recomendação 01.1: Que a PRPG oriente todos os Programas de Pós-graduação *strictu sensu* sob sua competência a dar ampla publicidade aos Processos Seletivos (edital, comissão de seleção, requisitos mínimos para concessão e manutenção da bolsa, vagas etc) dedicados à seleção de docentes a serem contemplados com bolsas, seguindo, por analogia, os parâmetros estabelecidos pelo CNPq para a concessão de Bolsas de Produtividade.

Recomendação 01.2: Que a PRPG oriente todos os Programas de Pós-graduação *strictu sensu* sob sua competência a vedar a concorrência, nos Processos Seletivos para “Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente”, de membros da comissão de seleção, da coordenação e demais envolvidos na elaboração do Processo Seletivo e suas etapas, em observância ao princípio da imparcialidade, uma vez que a atuação das Universidades Públicas deve estar pautada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Recomendação 01.3: Que a PRPG oriente todos os Programas de Pós-graduação *strictu sensu* sob sua competência a fim de que estabeleçam em seus editais de Processo Seletivo para “Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente” a obrigatoriedade de apresentação, pelo docente contemplado, de Relatório Mensal da produção acadêmica que ensejou a concessão e a manutenção da bolsa, bem como, que seja dada publicidade a este Relatório.

Achado 02 – Falhas na averiguação de suspeição e/ou impedimento

Conforme Art. 22, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023, da PRPG, é vedada a participação de docente na Comissão de Seleção cujo cônjuge, companheiro(a) ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau seja candidato(a) no processo seletivo.

Ademais, docente com vínculo acadêmico (orientadores(as), ou com parceria em projetos de pesquisa ou em publicações) com candidatos(as) poderá compor a Comissão de Seleção, desde que não participe de banca examinadora que realizará a avaliação desses(as) candidatos(as).

Recomendação 02.1: Que a PRPG oriente a todos os Programas de Pós-graduação *strictu sensu* sob sua competência que exijam do(a) candidato(a) o preenchimento de declaração acerca da

existência ou não dos vínculos estabelecidos no Art. 22, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023.

Recomendação 02.2: Que a PRPG estabeleça mecanismo apto a fiscalizar se os Programas de Pós-graduação *strictu sensu* sob sua competência, nos termos do Art. 67, da Resolução CEPEC 1403/2016, estão exigindo do(a) candidato(a) o preenchimento de declaração acerca da existência ou não dos vínculos estabelecidos no Art. 22, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023.

Achado 03 – Publicidade ao Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU

Conforme Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU, quando houver a cisão da coordenação de projetos (de ensino, pesquisa e extensão) entre *coordenação administrativa* e *coordenação finalística*, é permitido aos servidores Técnico Administrativos em Educação que atuem como coordenadores administrativos, liberando-se o docente das atividades burocráticas de coordenação e permitindo que ele se dedique exclusivamente à coordenação ou direção finalística dos projetos, que constitui atividade típica do cargo de docente de que trata a Lei nº 12.772, de 2012.

Recomendação 03: Que a PRPG dê publicidade ao Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU nos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* sob sua competência, nos termos do Art. 34, § 9º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023, a fim de que optem pela cisão, ou não, da coordenação de seus projetos entre coordenação administrativa e coordenação finalística, nos termos previstos no Parecer.

Achado 04 – Cumprimento de requisito para conferir validade ao Processo Seletivo

Conforme Art. 34, § 9º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023, da PRPG, nos casos de processos seletivos para oferta de vagas em turmas especiais estabelecidas em acordos de cooperação técnica ou convênios da UFG com outras Instituições, o respectivo instrumento jurídico, ou o número do processo SEI em que conste o documento, deverá ser enviado à PRPG juntamente com o edital. De modo que, conforme Art. 35, editais não aprovados pela PRPG não serão reconhecidos pela instituição como válidos.

Recomendação 04: Que a PRPG estabeleça o fluxo de recebimento, avaliação e manifestação nos autos dos processos seletivos autuados no SEI dos quais trata o Art. 34, § 9º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023, a fim de conferir validade a eles de forma expressa.

Achado 05 - Falta de padrão nos valores repassados em relação ao número de vagas ofertadas e reservadas

Da análise dos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* formalizados nos processos SEI 23070.064005/2021-75, 23070.063578/2021-81 e 23070.061450/2021-83 foi elaborada a tabela abaixo, na qual constam os valores repassados via convênio e o respectivo número de vagas ofertadas e reservadas. Não se constatou um padrão nos valores repassados.

PPG	Concedente	Valor total repassado via convênio	Total de vagas	Vagas reservadas para membros do Concedente	Repasso / Vagas reservadas
Mestrado Profissional em Eng. de Produção	SSP-GO	R\$ 890.400,00	20	20	R\$ 44.520,00/vaga reservada
Mestrado Profissional em Administração Pública	TCE-GO	R\$ 912.616,89	30	20	R\$ 45.630,85/vaga reservada
Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas	MP-GO	R\$ 1.359.904,08	60 (3 turmas de 20)	15	R\$ 90.660,272/vaga reservada
Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas	PGE-GO	R\$ 464.520,31	75 a 78 (3 turmas de 25 a 26)	12	R\$ 38.710,02/vaga reservada
Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas	SEMAD-GO	R\$ 480.976,94	60 a 90 (3 turmas de 20 a 30)	12	R\$ 40.081,41/vaga reservada
Doutorado Interinstitucional em Direitos Humanos	SSP-GO	R\$ 828.970,00	20	20	R\$ 41,4485/vaga reservada
Mestrado Profissional em Saúde Coletiva	SES-GO	R\$ 300.000,00	50 (2 turmas de 25)	50	R\$ 6.000,00/vaga reservada

Fonte: elaborada pela AUDIN.

Recomendação 05: Que a PRPG realize um estudo sobre o custo das vagas ofertadas em Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* nos quais a UFG tenha celebrado contratos/convênios com outras instituições com previsão de reserva de vagas para

servidores/membros externos à UFG, a fim de definir critérios e valores mínimos referenciais a serem repassados pelos concedentes.

6. CONCLUSÃO

Foi avaliada a conformidade da gestão financeira de projetos e da oferta dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* na UFG. Para tanto, foi selecionada uma amostra com PPG nos quais a UFG celebrou contrato/convênio prevendo a reserva de vagas a públicos específicos.

Nesta avaliação foram encontrados 05 Achados:

Achado 01 – Falhas na concessão de Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente.
Achado 02 – Falhas na averiguação de suspeição e/ou impedimento.
Achado 03 – Publicidade ao Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU.
Achado 04 – Cumprimento de requisito para conferir validade ao Processo Seletivo.
Achado 05 - Falta de padrão nos valores repassados em relação ao número de vagas ofertadas e reservadas.

Para estes achados, foram emitidas 08 recomendações, elencadas a seguir:

Recomendação 01.1: Que a PRPG oriente todos os Programas de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> sob sua competência a dar ampla publicidade aos Processos Seletivos (editais, comissão de seleção, requisitos mínimos para concessão e manutenção da bolsa, vagas etc) dedicados à seleção de docentes a serem contemplados com bolsas, seguindo, por analogia, os parâmetros estabelecidos pelo CNPq para a concessão de Bolsas de Produtividade.
Recomendação 01.2: Que a PRPG oriente todos os Programas de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> sob sua competência a vedar a concorrência, nos Processos Seletivos para “Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente”, de membros da comissão de seleção, da coordenação e demais envolvidos na elaboração do Processo Seletivo e suas etapas, em observância ao princípio da imparcialidade, uma vez que a atuação das Universidades Públicas deve estar pautada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Recomendação 01.3: Que a PRPG oriente todos os Programas de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> sob sua competência a fim de que estabeleçam em seus editais de Processo Seletivo para “Bolsa de Incentivo a Pesquisa e a Produtividade Docente” a obrigatoriedade de apresentação, pelo docente contemplado, de Relatório Mensal da produção acadêmica que ensejou a concessão e a manutenção da bolsa, bem como, que seja dada publicidade a este Relatório.
Recomendação 02.1: Que a PRPG oriente a todos os Programas de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> sob sua competência que exijam do(a) candidato(a) o preenchimento de declaração acerca da existência ou não dos vínculos estabelecidos no Art. 22, §§ 3º e 4º, da <u>Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023</u> .
Recomendação 02.2: Que a PRPG estabeleça mecanismo apto a fiscalizar se os Programas de Pós-graduação <i>strictu sensu</i> sob sua competência, nos termos do Art. 67, da <u>Resolução CEPEC 1403/2016</u> , estão exigindo do(a) candidato(a) o preenchimento de declaração acerca da existência ou não dos vínculos estabelecidos no Art. 22, §§ 3º e 4º, da <u>Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023</u> .

Recomendação 03: Que a PRPG dê publicidade ao Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU nos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* sob sua competência, nos termos do Art. 34, § 9º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023, a fim de que optem pela cisão, ou não, da coordenação de seus projetos entre coordenação administrativa e coordenação finalística, nos termos previstos no Parecer.

Recomendação 04: Que a PRPG estabeleça o fluxo de recebimento, avaliação e manifestação nos autos dos processos seletivos autuados no SEI dos quais trata o Art. 34, § 9º, da Instrução Normativa 16, de 31 de julho de 2023, a fim de conferir validade a eles de forma expressa.

Recomendação 05: Que a PRPG realize um estudo sobre o custo das vagas ofertadas em Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* nos quais a UFG tenha celebrado contratos/convênios com outras instituições com previsão de reserva de vagas para servidores/membros externos à UFG, a fim de definir critérios e valores mínimos referenciais a serem repassados pelos concedentes.

Sendo assim, consideramos, com base nos trabalhos realizados e nas situações encontradas, que, uma vez atendidas as recomendações a Gestão Financeira de Projetos na UFG e o Apoio aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* na UFG estão em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública.

Em 20 de outubro de 2023

Equipe

Daniela Vieira de Oliveira

Márcya Cristina Gomes de Oliveira

Apoio

Gislayne de Souza Nunes